


TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO

DECRETO Nº 449 DE 10 DE JULHO DE 1969.

Torna sem efeito a transferência constante do Processo nº 1366/65, em 25 de agosto de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO o que trata o Processo nº 427/69, de 10 de fevereiro de 1969, em que as partes requerentes pedem anulação de Transferência procedida pela Municipalidade, sem o cumprimento do que estabelece o artigo nº 531 do Código Civil Brasileiro;

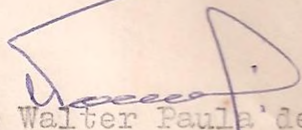
CONSIDERANDO que as partes interessadas, conforme consta do processo anteriormente referido, estão de pleno acordo que seja procedida a anulação,

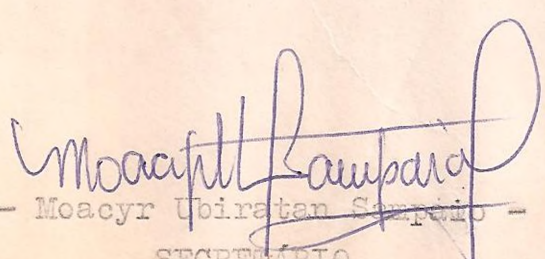
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica sem efeito a transferência procedida em 25 de agosto de 1965, na Carta de Aforamento nº 2.537, com termo lavrado às fls. 149, do livro próprio nº 24, conforme Processo nº 1366/65.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL


- Moacyr Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO